PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.295, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre suplementação da Dotação do Orçamento Analítico das Despesas, nos termos da Lei nº 4.320/64."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo /- Cruz, Estado de São Paulo, usando- de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito suplementar, nos termos da Lei 4.320/64, insisol, num total de Cr$ 3.700.000,00 (Trez Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros), / que destinará as seguintes dotações do Orçamento das Despe / sas:-

2.EXECUTIVO

2.1.Gab. Prefeito dependencias

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.000.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.S.E.R. Municipal

3.0.0.0.Despesas Corentes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo..... Cr$ 500.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.Educação e Cultura

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 1.000.000,00

2.EXECUTIVO

Cont. Fls 02

Cont. Fls 02 LEI Nº 1.295, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.982.

2.5.Educação e Cultura
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 300.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.Educação e Cultura
3.000.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 200.000,00
2;EXECUTIVO
2.7.Assistencia e Previdencia
Previdencia
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.2.0.0.Transferencias Correntes
3.2.5.0.Transferencias a Pessoas
3.2.8.0.Contribuição para o PASEP.....Cr$ 500.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Serviços Urbanos
Setor de Iluminação Pública
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$ 200.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "Excesso de Arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do orçamento Analítico das Despesas.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de Dezembro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

cont. Fls 03

Cont. Fls 03 LEI Nº 1.295, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.982

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário